L E I Nº 1 486, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 987.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDH- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LE:

ARTIGO 1º - Para implantação do Programa de Construção de Casas Populares destinadas à população de baixa renda deste Município de Parapuã mediante recursos de até 26.950(vinte e seis mil, novecentos e cinquenta) OTNs, Obrigações do Tesouro Nacional, advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia , do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsábilidade do Município:

I- Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de Ruas, quadras e lotes;

II- Executar, direta ou indiretamente, as obras cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;

III- Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.;

IV- Desenvolver junto a SABESP, ao DAEE, ou entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes , na área da construção das casas;

V- Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes,

LEI 1 486/87.

bem como a expedição de alvarás e de "Habite-se".

ARTIGO 2º - O Programa Habitacional será implantado em glebas de propriedade da Prefeitura, a ser doada à C.D.H. e/ou em área pertencente a C.D.H.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro de 1 987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
PARAPUÃ - Comarca de Osvaldo Cruz - SP

Reconheço a firma supra de: Rui Lobo e Edgard Mazucato

Parapuã, 16 / Maio / 1988

Em testº _____ da verdade.

Marcos Augusto Gonçalves
Escrevente Autorizado
(Selos recolhidos por Verba)

RECONHECER NO VEIGA TABELIONATO R. LIBERO BADARÓ, 293-Loja G-S.Paulo